## ATUALIZAÇÕES – JULHO 2022 – CÓDIGO ELEITORAL – **COLEÇÃO MAXILETRA – 26ªED**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
ELEITORAL MAXILETRA	Constituição	Alterar/inserir	
	Federal	redação	

## Art. 105. ...

§ 1º Funcionarão junto ao Superior Tribunal de Justiça:

- I a escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;
- II o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.
- Parágrafo único renumerado para § 1º pela EC nº 125, de 14-7-2022.
- § 2º No recurso especial, o recorrente deve demonstrar a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que a admissão do recurso seja examinada pelo Tribunal, o qual somente pode dele não conhecer com base nesse motivo pela manifestação de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão competente para o julgamento.

§ 3º Haverá a relevância de que trata o § 2º deste artigo nos seguintes casos:

I – ações penais;

II – ações de improbidade administrativa;

III – ações cujo valor da causa ultrapasse 500 (quinhentos) salários mínimos;

IV – ações que possam gerar inelegibilidade;

V – hipóteses em que o acórdão recorrido contrariar jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça;

VI – outras hipóteses previstas em lei.

▶ §§ 2º e 3º acrescidos pela EC nº 125, de 14-7-2022.

## Art. 198. ...

## § 11. ...



- § 12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.
- § 13. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional.

▶ §§ 12 e 13 acrescidos pela EC nº 124, de 14-7-2022.

...
Art. 225. ...

§ 1º ...

VII – ...;

VIII – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis destinados ao consumo final, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam a alínea *b* do inciso I e o inciso IV do *caput* do art. 195 e o art. 239 e ao imposto a que se refere o inciso II do *caput* do art. 155 desta Constituição.

► Inciso VIII acrescido pela EC nº 123, de 14-7-2022.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
ELEITORAL MAXILETRA	ADCT	Alterar/inserir redação	

**Art. 120.** Fica reconhecido, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes.

**Parágrafo único.** Para enfretamento ou mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência reconhecido, as medidas implementadas, até os limites de despesas previstos em uma única e exclusiva norma constitucional observarão o seguinte:

- I quanto às despesas:
- a) serão atendidas por meio de crédito extraordinário;
- b) não serão consideradas para fins de apuração da meta de resultado primário estabelecida no *caput* do art. 2º da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, e do limite estabelecido para as despesas primárias, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e
- c) ficarão ressalvadas do disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal;
- II a abertura do crédito extraordinário para seu atendimento dar-se-á independentemente da observância dos requisitos exigidos no § 3º do art. 167 da Constituição Federal; e
- III a dispensa das limitações legais, inclusive quanto à necessidade de compensação:
- a) à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa; e
- b) à renúncia de receita que possa ocorrer.
- ► Art. 120 acrescido pela EC nº 123, de 14-7-2022.